

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.338/93

DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.993

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACUNCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Piescuruca, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros), distribuídos na forma que se segue:

11.00 CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.0.0.0.0	Despesas de custeio	
3.1.1.0.0.0.0.0	Pessoal	
3.1.1.1.0.0.0.0	Pessoal Civil	
3.1.1.1.0.3.0.0	Outras despesas variáveis	Cr\$ 200.000.000,00
4.0.0.0.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.0.0.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0.0.0.0.0	Equipamentos e Material	
	Permanente	Cr\$ 30.000.000,00

Total Cr\$ 250.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito, será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, em
02 de fevereiro de 1.993

GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
Prefeito Municipal

[illegible]

NOTA: Esta lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura o nº 1.338/93. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costume, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de